



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 33.050.071/0001-58
NIRE nº 3330005494-4
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Ampla Energia e Serviços S.A. ("Companhia"), convocados, pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 123 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº. 6.404/76") e nos termos do inciso (vii), §1º do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 25 de junho de 2014, às 11 horas, na sede da Companhia, na Praça Leoni Ramos, 01, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Aprovação da realização da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Debêntures"), em 2 (duas) séries, no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) da Companhia, a serem distribuídas por meio de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, sob o regime de garantia firme de colocação;
- (ii) Delegação de poderes ao Conselho de Administração para deliberar sobre qualquer modificação e/ou alteração em qualquer das condições da referida emissão de debêntures, nos termos do §1º do art. 59 da Lei nº. 6.404/76 e do §1º do art. 22 do Estatuto Social da Companhia; e
- (iii) Autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à emissão das Debêntures.

Conforme §§ 1º e 2º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para participar da AGE, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da AGE. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei n.º 6.404/76.

Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico da página da CVM (www.cvm.gov.br).

Niterói, 04 de junho de 2014.

Mário Fernando de Melo Santos
Presidente do Conselho de Administração